



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2290

De 30 de março de 2020

Acrescenta o parágrafo 8.º, ao artigo 3.º da Lei nº 1173, de 18 de agosto de 1998.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo 8.º, ao artigo 3.º da Lei nº 1173, de 18 de agosto de 1998, que dispõe sobre o auxílio-alimentação concedido os servidores municipais, com a seguinte redação:

“Artigo 3º

.....”

Parágrafo 8º - Não será descontado o auxílio-alimentação do servidor que, com a devida autorização do Departamento competente, cumprir a carga horária de sua jornada de trabalho semanal em número reduzidos de dias.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 026 do livro competente n.º 40 (quarenta).

**Texto publicado no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico:*

“<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/amicobrasiliense>”, Ed. 1.239 de 30 de março de 2020, Cad. 1, pág. 6.

15151 15/04/2020 000432 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE